

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15884

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de abril de 2025

Edital n.º 01/2025, de 02 de abril de 2025

A DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL, POR MEIO DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO REGIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O EDITAL E REGULAMENTO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

DAS VAGAS

Art. 1º A seleção é destinada à formação de cadastro de reserva, com classificação até, no máximo, o(a) 20ºª colocada(a), a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

Art. 2º É garantida a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) para a reserva das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do processo seletivo destinadas às pessoas com deficiência, na forma da Lei nº 11.788/2008.

§1º Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§2º A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição no processo seletivo.

§3º Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá no ato da inscrição:

I - declarar-se pessoa com deficiência no espaço reservado no formulário de inscrição;

II - apresentar laudo médico original ou cópia simples deste, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, em que conste a identificação do(a) candidato(a), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), bem como a provável causa da deficiência;

§4º A validade do laudo médico constante no inciso II do parágrafo anterior aplica-se inclusive a deficiências consideradas permanentes.

§5º Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato(a) que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não apresentar a documentação comprobatória na forma deste Edital.

Art. 3º. É garantida a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) para a reserva das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do processo seletivo destinadas às pessoas pretas e pardas, em conformidade com a Resolução nº 340/2024-CSDP.

§1º. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) e pardos(as) no ato da inscrição do Teste Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§2º. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá:

I - no ato da inscrição, declarar-se pessoa preta ou parda no espaço reservado no formulário de inscrição;

II - apresentar foto de frente, como foco no rosto, da parte do pescoço para cima. O fundo deverá ser branco.

§3º. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido convocado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§4º Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa preta e parda que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não apresentar a documentação comprobatória na forma deste Edital.

Art. 4º. É garantida a aplicação do percentual de 3% (três por cento) para a reserva das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do processo seletivo destinadas a indígenas e quilombolas, em conformidade com a Resolução nº 340/2024-CSDP.

§1º Considera-se indígena a pessoa que assim se declare na inscrição para a seleção pública e tenha a sua autodeclaração ratificada mediante a apresentação, na forma do edital, de um dos documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena, quais sejam:

I - documento ou declaração emitida por autoridade indígena reconhecida;

II - documento que ateste o pertencimento ao povo indígena, dentre os quais o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), ou documento emitido pela Fundação Nacional do Índio ou cartão de vacinação ou documento expedido pelos órgãos de saúde indígena.

§2º. Caso não se reconheça o(a) candidato(a) como indígena, será aberto, por uma única vez, prazo para recurso, período no qual o(a) candidato(a) poderá complementar a documentação anteriormente apresentada.

§3º. Caso o(a) candidato(a) deixe de apresentar os documentos comprobatórios indicados no caput ou não complemente a documentação no prazo do recurso, será excluído(a) da lista específica de vagas reservadas, permanecendo na lista geral.

§4º Considera-se pessoa quilombola aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta e parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, comprovando-se tal fato mediante titulação própria conferida à comunidade, que deve ser apresentada pelo(a) interessado(a).

§5º Não será admitido recurso relativo à condição de indígena ou quilombola que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória na forma deste Edital.

Art. 5º. A classificação nas etapas previstas na seleção (art. 19) e a convocação de candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas (pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas e indígenas ou quilombolas) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, na forma deste artigo.

§1º As listas de classificação serão separadas, mantendo-se uma consolidada com classificação geral, incluídos os(as) candidatos(as) com deficiência, as pessoas pretas e pardas e indígenas e quilombolas, e outras três específicas, compostas apenas pelos candidatos de cada um dos grupos citados.

§2º As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e com deficiência poderão concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas de todas as categorias.

§3º Caso se enquadre na condição descrita no parágrafo anterior, o(a) candidato(a) figurará nas listas específicas e será convocado(a) para ocupar a primeira vaga reservada a surgir, ocasião em que será automaticamente excluído da(s) lista(s) remanescente(s).

§4º O(a) candidato(a) que desejar concorrer para as vagas reservadas deverá obrigatoriamente apresentar os respectivos documentos comprobatórios para cada uma delas, na forma prevista neste Edital.

§5º Considerando os percentuais definidos neste Edital, os(as) candidatos(as) que concorrerem:

I - na condição de pessoas com deficiência figurarão, na lista de classificação geral na 5ª (quinta) colocação e, na sequência, na 15ª, 25ª e, assim, sucessivamente;

II - na condição de pessoas pretas e pardas na lista de classificação geral na 3ª (terceira) colocação e, na sequência, na 8ª, 13ª, 18ª, 23ª e, assim, sucessivamente;

III - na condição de indígena ou quilombola figurarão, na lista de classificação geral na 17ª (décima sétima) colocação e, na sequência, na 50ª, 84ª e, assim, sucessivamente.

§6º Se o(a) candidato(a) que concorreu às vagas reservadas obtém média final que o(a) classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve ser considerada a situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele(a) seria destinada.

§7º As vagas reservadas tratadas neste artigo poderão ser ocupadas por candidatos(as) da ampla concorrência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos(as) com deficiência, pretos e pardos ou indígenas e quilombolas.

§8º. Em caso de desistência de candidato(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) que concorreu em igual condição e que esteja posteriormente classificado(a).

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15884

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de abril de 2025

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO COMO RESIDENTE

Art. 6º Constituem requisitos para o exercício da função de estagiário(a) de pós-graduação, a serem comprovados apenas no momento da celebração do termo de compromisso de estágio:

I - Ter o título de graduado(a) em Direito, o qual poderá ser comprovado mediante a apresentação de declaração, certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação, que contenha a data na qual ocorreu a colação de grau;

II - Estar regularmente matriculado e cursando pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, ou pós-doutorado, em instituição de ensino oficial ou reconhecida, e conveniada com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em área afeta às funções.

Art. 7º A bolsa mensal de complementação educacional decorrente do estágio é de R\$2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais), acrescida do auxílio-transporte, não originando qualquer espécie de vínculo empregatício entre o(a) residente e a Defensoria Pública do Estado.

Art. 8º A jornada de atividade em estágio será exercida de forma presencial.

Art. 9º A carga horária do estágio será, na forma do art. 10, inciso II, da Lei nº 11.788/2008, de 30 (trinta) horas semanais, distribuída em jornadas diárias de até 06 (seis) horas, nos turnos matutino ou vespertino, a depender do horário de frequência do estagiário à instituição de ensino superior e do funcionamento da Coordenadoria.

§1º O período do DPE RESIDÊNCIA será de até 36 (trinta e seis meses), desde que mantido o vínculo com curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública.

§2º A alteração do curso de pós-graduação, mediante a apresentação de nova matrícula, não importa em extinção do vínculo de estágio.

§3º Concluído o período máximo de Residência, o(a) Residente poderá ter apenas mais um novo credenciamento, desde que se submeta a novo processo seletivo.

§4º É assegurado ao(a) residente, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem perda da bolsa estágio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

§5º Nos períodos de avaliação e aprendizagem, mediante a apresentação de calendário oficial da instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o(a) estagiário(a) fará jus à redução de metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.

Art. 10. É vedado ao DPE Residente, sob pena de desligamento:

I - o exercício de atividades concomitantes ou estágio em programas similares em qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

II - o exercício de advocacia privada;

III - o uso de insígnias privativas ou prerrogativas legais de membros da Defensoria Pública;

IV - a prática, de forma isolada ou conjunta, de ato privativos de membros da Defensoria Pública.

Parágrafo único. A atuação do DPE Residente, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 11. É vedado o credenciamento de DPE Residente para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a Defensor Público do Estado ou a servidor investido do cargo de direção, de chefia ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive, por consanguinidade, adoção ou afinidade.

Parágrafo único. O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 12. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, onde deverá constar, sem prejuízo de outras exigências contidas na legislação de regência, o seguinte:

I - a identificação do estagiário, da Instituição de ensino de sua vinculação, do curso ou série;

II - o valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;

III - a carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário escolar;

IV - a assinatura do estagiário, do Defensor Público Geral e do responsável na Instituição de ensino.

§1º. O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Defensoria Pública, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de ensino ao qual o estagiário está vinculado.

§2º. As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso.

Art. 13. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - automaticamente, ao término do prazo da validade do Termo de Compromisso de Estágio;

II - por interrupção do curso na instituição de ensino;

III - por conclusão do curso de pós-graduação;

IV - a pedido do estagiário;

V - por interesse e conveniência da Defensoria Pública do Estado;

VI - por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;

VII - por descumprimento, pelo estagiário, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Defensoria Pública do Estado, suas normas internas, legislações específicas e geral, aplicadas aos servidores públicos estaduais;

IX - por reprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o estagiário se encontrar matriculado no semestre anterior ou por reprovação no último período cursado.

Art. 14. Para o cômputo da frequência do DPE Residente, serão permitidas as seguintes ausências, sem prejuízo da bolsa-auxílio, à exceção da percepção do auxílio-transporte:

I - por até 15 (quinze) dias, quando fundada em motivo de doença que o impossibilite de comparecer, mediante atestado médico que comprove a enfermidade;

II - por cinco dias consecutivos, em razão do falecimento de cônjuge, companheiro, pai, mãe, padrasto, madrastra, filho, enteado, menor sob sua guarda ou tutela, e irmão;

III - pelos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante período de eleição;

IV - por um dia, para doação de sangue;

V - por cinco dias consecutivos, no caso de nascimento ou adoção de filho;

VI - por oito dias consecutivos, em razão de casamento.

§1º. A ausência pelos motivos acima referidos será considerada justificada mediante entrega, respectivamente, de atestado médico e do exame laboratorial, a depender do caso, atestado de óbito, declaração expedida pela Justiça Eleitoral, comprovante de comparecimento ao serviço militar, atestado de doação de sangue, certidão de casamento, certidão de nascimento, termo de guarda para fins de adoção ou termo de adoção.

§2º. Na hipótese de falta justificada por qualquer dos motivos constantes neste artigo, a comprovação será feita mediante a entrega do respectivo documento à Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da data do fato.

§3º. Na hipótese de o afastamento ser superior a 15 (quinze) dias, quando fundado em motivo de doença que impossibilite o DPE Residente de comparecer, comprovado mediante atestado médico, a residência poderá ser suspensa temporariamente e a requerimento do DPE Residente, não havendo, por consequência, o pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte durante o período de suspensão e na forma disciplinada pelo art. 19.

§ 4º. Será considerado prorrogação o período de 60 (sessenta) dias entre a obtenção de um afastamento e outro de igual natureza.

Art. 15. Será admitida a suspensão temporária da Residência por até 6 (seis) meses, com prejuízo do pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, a pedido do DPE Residente, nos casos de afastamento médico por período superior a 15 (quinze) dias de afastamento ou nos casos de estagiária gestante, a partir da data do afastamento por recomendação médica.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15884

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de abril de 2025

§1º. A suspensão temporária acarretará o desligamento do DPE Residente do Programa de Residência e, ao retomar, não será necessário submeter-se a novo processo de seleção, contudo, figurará como último colocado na lista de candidatos remanescentes do processo seletivo vigente e, caso esgotado o prazo de validade do certame, sem nova convocação, o DPE Residente estará automaticamente excluído do Programa de Residência.

§2º. No período de suspensão temporária da Residência, não será resguardada a lotação anterior do DPE Residente, podendo ser realizada a Residência em lotação diversa, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo em vigor.

§3º. O retorno também estará condicionado à manutenção do vínculo do curso de pós-graduação.

§4º. Aplica-se também o disposto no caput do artigo à hipótese de adoção ou obtenção de guarda judicial de criança de até um ano de idade por estagiária de pós-graduação

DAS INSCRIÇÕES

Art. 16. As inscrições serão feitas no período de 11 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025, exclusivamente de forma presencial, no período das 08h às 14h, no Núcleo da Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, situado na Rua Maria do Carmo Brito, nº 1848, bairro Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.291-153.

§1º Serão consideradas tempestivas as inscrições realizadas no período indicado no parágrafo anterior, sendo as demais indeferidas pela intempestividade.

§2º Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá se apresentar pessoalmente ou por procurador, devendo apresentar no ato da inscrição OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição (ANEXO I)

II - Cópia de documento de identificação e do CPF;

III - Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste EXPRESSAMENTE o índice de desempenho acadêmico ou outro indicado similar do(a) candidato(a) e

IV - Os documentos descritos neste edital, no caso de candidatos(as) que pretendam concorrer, respectivamente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas pretas e pardas e aos indígenas e quilombolas. Caso haja interesse em concorrer às vagas reservadas, devem, necessariamente, ser remetidos os documentos comprobatórios relativos a todas.

§3º Para fins de avaliação curricular (etapa II da seleção), os(as) candidatos(as) deverão apresentar currículo, contendo estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, e/ou projeto de extensão ou de pesquisa, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, conforme especificado no art. 19.

§4º Para efeitos de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;

Carteira Nacional de Habilitação;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Certificado de Alistamento Militar e

Passaporte.

Art. 17. A inscrição será gratuita.

Art. 18. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) manifesta a aquiescência integral e sem condições às disposições, normas e instruções constantes neste instrumento editalício, assim como na legislação que rege o estágio e Resoluções da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas, quando da inscrição no certame respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos artigos 299 e 304 do Código Penal.

DA SELEÇÃO

Art. 19. O Processo Seletivo regido por este edital será composto pelas seguintes etapas:

I - Etapa 1 - Avaliação de Documentos (eliminatória): análise dos documentos obrigatórios descritos no art. 16 deste edital;

II - Etapa 2 - Avaliação Curricular (classificatória): avaliação curricular dos seguintes itens:

a) Desempenho acadêmico (nota): indicado pelo índice de rendimento acadêmico (IRA) ou outro indicador similar adotado pela instituição de ensino, o qual será considerado em unidades de dezenas, havendo ajuste lógico, se necessário, para estabelecê-lo no intervalo entre 0 a 100, adotando-se as regras abaixo:

a.1) o candidato cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 10 terá o quantitativo multiplicado por 10;

a.2) o candidato cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 100 não suportará qualquer ajuste em sua média;

a.3) o candidato cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 1000 terá o quantitativo dividido por 10.

b) Estágio durante o curso de graduação com duração mínima de 6 meses;

c) Estágio durante o curso de pós-graduação com duração mínima de 6 meses;

d) Participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão.

A pontuação atribuída e a comprovação dos itens "b", "c" e "d" obedecerá à seguinte tabela:

Item	Nota	Límite aceito	Documento comprobatório
Estágio durante curso de graduação	100	01 estágio	Termo de Compromisso de Estágio ou declaração emitida pela instituição concedente contendo a carga horária e o período de duração do estágio.
Estágio durante curso de pós-graduação	100	01 estágio	
Participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão	100	01 projeto	Declaração ou certificado emitido pela instituição ou departamento ao qual o projeto é vinculado ou pelo(a) coordenador(a) do projeto

2. Não serão admitidos para fins de pontuação:

a) Termos de compromisso de estágio que constem somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio;

b) Declarações de estágios em escritórios de advocacia em que não reste comprovada a intervenção de instituição de ensino superior e a duração mínima de 6 (seis) meses;

c) Documentos apócrifos, ilegíveis ou que não se prestem a efetivamente atestar os itens objeto de pontuação.

3. A classificação para a etapa subsequente obedecerá à ordem decrescente da nota final de cada candidato aprovado conforme a fórmula a seguir:

Nota da avaliação curricular = ((D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) + (N.P * 1))/100

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

4. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade.

III - Etapa 3 - Redação - classificatória e eliminatória:

1. Os 20 (vinte) primeiros selecionados na etapa de avaliação curricular serão oportunamente convocados para a elaboração de redação sobre tema jurídico definido a critério do avaliador, na qual se analisará a aptidão do uso do vernáculo (2,0 pontos), conteúdo jurídico (6,0 pontos) e a concatenação da tese abordada (2,0 pontos) pelo candidato.

2. Será eliminado do Concurso o candidato que não obtiver nota mínima de 6,0 (seis) pontos na redação;

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15884

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de abril de 2025

3. A classificação para a etapa subsequente obedecerá à ordem decrescente da nota final de cada candidato aprovado conforme a fórmula a seguir:

Nota final da seleção = (N.A.C.+ N.R)/2

*N.A.C. = Nota da avaliação curricular.

*N.R. = Nota da redação.

4. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato de maior idade.

IV - Etapa 4 - entrevista (eliminatória)

1. Os 20 (vinte) primeiros selecionados na etapa de avaliação curricular, considerando a lista única consolidada (ampla concorrência e vagas reservadas) serão oportunamente convocados para a entrevista, a ser realizada de forma presencial ou remota, devendo ser arguido sobre o currículo e expectativas profissionais, em cotejo com as atribuições pertinentes aos órgãos de execução da Defensoria Pública do Núcleo de São Gonçalo do Amarante/RN.

2. Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nesta última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas e tão somente ao candidato.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 21. Serão indeferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que enviarem documentação incompleta ou em desacordo com as normativas deste edital.

Parágrafo único. Em qualquer caso, não será possível o complemento/adição de documentos após o fim das inscrições ou em sede recursal.

Art. 22. Somente serão cabíveis eventuais recursos dos resultados das etapas descritas no art. 19 deste edital, os quais devem ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação daqueles na imprensa oficial.

Parágrafo único. Somente caberá recurso do resultado da Etapa 4 (entrevista) daqueles(as) candidatos(as) considerados(as) inaptos(as).

Art. 23. A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Art. 24. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pelo supervisor do estágio. Art. 25. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 02 de abril de 2025.

Pedro Amorim Carvalho de Souza
Coordenador do Núcleo Regional de São Gonçalo do Amarante/RN

Anexo do Edital n.º 01/2025, de 02 de abril de 2025
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO – NÚCLEO DE SÃO
GONÇALO DO AMARANTE

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

FILIAÇÃO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

NACIONALIDADE: _____

CPF: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ EMISSÃO: ____/____/____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

CEP: _____

TELEFONES DE CONTATO: _____

E-MAIL: _____

() DESEJO CONCORRER NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (anexar documentos previstos no Edital)

() DESEJO CONCORRER NA CONDIÇÃO DE PESSOA PRETA E PARDA (anexar documentos previstos no Edital)

() DESEJO CONCORRER NA CONDIÇÃO DE INDÍGENA OU QUILOMBOLA (anexar documentos previstos no Edital)

[Assinalar uma ou mais das opções acima apenas se houver interesse em concorrer às vagas reservadas]

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15884

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de abril de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=593YICP50G-T7HFRA061E-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

593YICP50G-T7HFRA061E-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15884

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de abril de 2025

Portaria nº 468/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do Edital de nº 14/2025-SDPGE, de 13 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.870, em 14 de março de 2025, que trata da seleção de Defensores(as) Públicos(as) para atuação extraordinária e voluntária no Mutirão de Atendimento de Presos na Cadeia Pública de Nova Cruz, no dia 28 de abril de 2025, na modalidade presencial e remota, bem como da certificação da lista de Defensores Públicos que se voluntariaram em participar do mutirão;

CONSIDERANDO a Ata da realização de sorteio para seleção de Defensores Públicos para participação no Mutirão de Atendimento de Presos na Cadeia Pública de Nova Cruz, no dia 28 de abril de 2025, na modalidade presencial e remota, conforme autos do processo administrativo SEI nº 06410010.001483/2025-61;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Mutirão de Atendimento de Presos na Cadeia Pública de Nova Cruz, no dia 28 de abril de 2025, na modalidade presencial e remota, sob a coordenação da Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, coordenadora do Núcleo de Assistência aos Presos e seus familiares – NUAP e do Defensor Público DIEGO MELO DA FONSECA, matrícula nº 214.719-0, coordenador do Núcleo Sede da Defensoria de Nova Cruz/RN:

ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA, matrícula nº 214.851-0 – remoto;

BRUNO SÁ ANDRADE, matrícula nº 215.038-7 – remoto; e

ERIC LUIZ MARTINS CHACON, matrícula nº 215.247-9 – presencial.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15884

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de abril de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=593YICP50G-HMGU0H5RGS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

593YICP50G-HMGU0H5RGS-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15884

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de abril de 2025

Edital nº 20/2025 - SDPGE, de 1º de abril de 2025.

Dispõe sobre a seleção de Defensores(as) Públicos(as) que atuarão extraordinária e voluntariamente na Campanha “Maria Vai à Cidade/Ônibus Lilás”, no dia 9 de abril de 2025, das 8h às 14h, no Município Touros/RN, com o objetivo de levar informações para prevenção e combate a todas as formas de violência contra as mulheres.

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 97-A, VI da Lei Complementar Federal nº 80/1994 c/c o art. 9º, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, dos art. 11, I, Resolução 212/2020-CSDP, 4º, VI, da Resolução nº 218/2020 -CSDP;

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a abertura de 2 (duas) vagas de atuação voluntária de Defensores(as) Públicos(as) deste Estado na Campanha “Maria Vai à Cidade/Ônibus Lilás”, no dia 9 de abril de 2025, das 8h às 14h, no Município Touros/RN.

Art. 2º. No prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, as(os) interessadas(os) apresentarão requerimento endereçado à Subdefensoria Pública Geral do Estado, protocolizado via e-mail, a ser encaminhado ao endereço eletrônico inscricoes@dpe.rn.def.br, manifestando o desejo de atuar extraordinariamente e voluntariamente na campanha.

Art. 3º. A seleção dos membros inscritos recairá preferencialmente dentre aqueles lotados no núcleo sede onde as atividades serão desenvolvidas, de maneira a representar o menor custo financeiro para a instituição.

§ 1º. Se o quantitativo de inscritos ultrapassar as vagas constantes no presente edital, far-se-á sorteio para a escolha dos participantes, no gabinete da Subdefensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, cujo resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado.

§ 2º. Ao subscrever o requerimento de inscrição, a(o) interessada(o) declara que tem ciência de que a atuação extraordinária para tal atividade não implicará sua remoção e que se compromete, dentro da escala de distribuição organizada, a participar dos atendimentos, observado eventual conflito com atividade inadiável de sua atribuição ordinária, hipótese em que deverá ser dada preferência a esta.

§ 3º. Após a designação do(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) para participar da escala, não se admitirá desistência ou interrupção de suas atribuições quanto a esse, salvo motivo de força maior.

§ 4º. As faltas não justificadas por escrito, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua verificação, serão remetidas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para fins de apuração.

§ 5º. A participação no projeto dará ensejo à licença compensatória, na forma do art. 34, da Lei Complementar Estadual n. 251, de 7 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 645, de 26 de dezembro de 2018, e em conformidade com o artigo 2º, inciso III, do Ato Normativo nº 002/2024-GDPGE/RN, publicado no Diário Oficial nº 15.768, de 8 de outubro de 2024.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública Geral do Estado.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15884

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de abril de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=593YICP50G-8NUT9R9FV2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

593YICP50G-8NUT9R9FV2-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15884

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de abril de 2025

Portaria nº 467/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pela Defensora Pública JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, atuando em substituição perante a 19ª Defensoria Criminal de Natal;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprezadas para o dia 2 de abril de 2025, perante as 1ª e 2ª Varas Regionais de Execução Penal da Comarca de Natal, de atribuição da 19ª Defensoria Criminal de Natal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15884

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de abril de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=593YICP50G-ZJOVIWYEO8-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

593YICP50G-ZJOVIWYEO8-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15884

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de abril de 2025

Portaria nº 460/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o requerimento encaminhado pelo Defensor Público JOÃO CARLOS BOTELHO FILHO, matrícula nº 215.251-7, titular da Defensoria Pública de Santo Antônio/RN, em substituição perante a Defensoria de Monte Alegre/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO, matrícula nº 215.384-0, titular da Defensoria Pública de Angicos/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências de instrução designadas para o dia 1º de abril de 2025, perante a Vara Única da Comarca de Monte Alegre/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

*Republicada por incorreção

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15884

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de abril de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=593YICP50G-QL2UR7232I-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

593YICP50G-QL2UR7232I-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15884

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de abril de 2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - DPE/RN - SRP
(90004/2025 - Comprasnet)

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em vista do resultado promulgado pela Pregoeira, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 04/2025 - DPE/RN (90004/2025 - Comprasnet), nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 06410007.004767/2024-88, que tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação, sob demanda, dos serviços de confecção, design gráfico e impressões de agendas, sketchbooks e calendários institucionais, destinados aos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPE/RN), bem como às instituições parceiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, em favor da Empresa Vencedora:

- CROMOS EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.581.406/0001-70, sediada à Rua Piauí, 2040, Guairá, Curitiba/PR, CEP 80.630-300, Telefone: (41) 30215338, (41) 99864-0699, e-mail: cromoseditoracwb@gmail.com, representada legalmente pelo Sr. Cláudio Norberto Machado, inscrito no CPF sob o nº ***.807.319-**, cujo valor global da licitação para o Grupo único (Itens 01, 02 e 03) é de R\$ 23.496,00 (vinte três mil, quatrocentos e noventa e seis reais), nos moldes a seguir descritos:

Grupo	Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	01	AGENDA: Impressão com as seguintes especificações: CAPA E CONTRA-CAPA 21,5cm de altura (cada), 15,2cm de largura (cada), 4x1 cores, Tinta escala, Papel couchê fosco 170g, colada, laminação fosca 1 lado (externa+guarda), Papelão 320x400mm, sem impressão, papelão 1.3mm, capa 100g. MIOLO: 436 páginas, 4x4 cores, 14,7cm de largura, 21cm de altura, tinta escala em off-set 75g ACABAMENTO: Elástico 0,5cm achatado, embutido em 1 cm na contracapa, cor a ser escolhida pelo contratante. WIRE-O: Espiral garra duplo anel, tamanho de acordo com a medida da lombada, cor a ser escolhida pelo contratante.	Unid.	660	RS 20,90	RS 13.794,00
	02	SKETCHBOOK: Impressão com as seguintes especificações CAPA E CONTRA-CAPA 14,5cm de altura (cada) 9,8cm largura (cada) 4x1 cores, tinta escala, papel couchê fosco, 170g, Colada, Laminação fosca 1 (externa+guarda), Papelão 320x400mm, sem impressão, papelão 1.3mm, capa 100g. MIOLO: Papel off-set 75g, 240 páginas lisas. ACABAMENTO: Elástico 0,5cm achatado, embutido em 1 cm, na contracapa, cor a ser escolhida pelo contratante. WIRE-O: Espiral garra duplo anel, tamanho de acordo com a medida da lombada, cor a ser escolhida pelo contratante.	Unid.	660	RS 10,00	RS 6.600,00
	03	CALENDÁRIO: Impressão com as seguintes especificações: Base triplex 350g 4x0 cores,	Unid.	660	RS 4,70	RS 3.102,00

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15884

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de abril de 2025

		tipo triângulo, 120x148mm, acabamento wire-o, 13 folhas (lâminas), impressão 4x2 cores; couchê brilho; gramatura 150g.				
Valor Total do Grupo (RS)						R\$ 23.496,00

Com tal proceder, o valor global da licitação é de R\$ 23.496,00 (vinte três mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Natal/RN, 02 de abril de 2025

Clistenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15884

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de abril de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=593YICP50G-94IK94HKME-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

593YICP50G-94IK94HKME-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15884

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de abril de 2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024-DPE/RN

Processo Administrativo nº 06410018.000694/2024-26

LOCATÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

LOCADORA: JS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.122.950/0001-02, com endereço na Rua Duodécimo Rosado, nº 1335, Nova Betania, Mossoró/RN, CEP nº 59.607-020, representada por sua sócia Dalvair Almeida Jales Silva.

OBJETO: alteração do subitem 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 10/2024-DPE/RN, passando a constar o seguinte:

“5.1. O CONTRATADO se compromete a efetuar a entrega do imóvel em até 305 (trezentos e cinco) dias a contar da expedição do alvará de reforma, ou seja, até 28 de abril de 2025.”

FUNDAMENTO LEGAL: artigo n. 57, §1º, inciso II, e §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Processo Administrativo SEI nº 06410018.000694/2024-26.

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Natal/RN, 02 de abril de 2025.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

DALVAIR ALMEIDA JALES SILVA
JS CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/MF n. 05.122.950/0001-02

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15884

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de abril de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=593YICP50G-I34L0UDW84-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

593YICP50G-I34L0UDW84-P2TH9ZW2VI

